



Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. BENEFÍCIOS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

SCL/GEPREG

Página 1



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

## PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GABSEC nº 331 de 24/06/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/007353

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 05/09/2019

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) / [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

Local da sessão: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO

## SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS

DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL PÚBLICO INFANTIL DE PALMAS

Valor Total Estimado: R\$78.015,84 (setenta e oito mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos)

## LEGISLAÇÃO APLICADA

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;

**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;

**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063)3218-1722/1715 E-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) / [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS** para atender o Hospital Infantil de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **serviço(s)**, leia-se: **prestação de serviços de exames médicos**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.2.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.4.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.4.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.4.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.4.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.4.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br), ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** Proposta contendo especificações detalhadas do objeto, com a especificação em conformidade com o solicitado, a composição dos preços deverá conter os custos de mão de obra nele computados e todos os itens de despesas, tais como exemplo:

Item	Valor (R\$)
Salário total mensal;	
Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;	

SCL/GEPREG





**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

Tributos e contribuições;	
Despesas relativas aos serviços;	
Despesas fiscais e financeiras;	
BDI - Benefício e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada.	
Custo Total Mensal	

**Nota:** O conteúdo exposto no quadro acima é meramente exemplificativo, sendo de responsabilidade da proponente à indicação de quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3.**

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**b)** Além da documentação exigida nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar:

b.1.) Alvará de Licença para funcionamento pelo órgão competente da sede da licitante, em pleno vigor;

b.2.) Alvará sanitário, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, em pleno vigor;

b.3.) Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

b.4.) Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia se for o caso;

b.5.) Apresentação de declaração que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições relativas ao objeto do Termo de Referência.

b.6.) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Farmácia e/ou Medicina e/ou Biomedicina;

b.7.) Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina e/ou Medicina;

b.8.) Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b.9.) Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**d)** Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

**e)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

**f)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

**g)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

**h)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um)

**h.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

13.5.2.Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3.Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item 13.5.1.

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)**Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

16.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

16.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

16.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

16.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

16.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

16.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

SCL/GEPREG

**Editais do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

16.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

16.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

17.1. Conforme Termo de Referência.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**19.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**19.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**19.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**19.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**19.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**19.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**19.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**19.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante, adotando o limite máximo de até 30% do objeto.

**19.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**19.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**20. DO FORO**

**20.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 20 de agosto de 2019.

**Maurício Mattos Mendonça**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL/GEPREG

Página 14





Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**ANEXO I****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar O **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

**02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:**

Item	UND	Procedimento	QUANT	VALOR UNITARIO	Total
01	serviço	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	396	R\$ 85,90	R\$ 34.016,40
02	serviço	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	84	R\$ 45,50	R\$ 3.822,00
03	serviço	COLONOSCOPIA	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
04	serviço	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	156	R\$ 165,24	R\$ 25.777,44

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01 / 2019 / SES / SAEL / DI / GCTR  
SGD 2019/30559/001122

SOLICITANTE	
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES PRÓPRIAS	Ramal:1751
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Fonte de Recursos:</b> 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 102 - Recursos do Tesouro/ASPS <b>Natureza da Despesa:</b> 3 3 90 39 <b>Programa do PPA:</b> 1165-Integra Saúde. <b>Ação/Orçamento:</b> 4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão. <b>Classificação Orçamentária:</b> 30550.10.302.1165.4113 <b>Ata de Registro de Preços:</b> ( x ) Sim ( ) Não	

EAS	Detalhamento
Hospital Infantil de Palmas	2755 / 1059

**1. OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos** para atender o Hospital Infantil de Palmas.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Hospital Infantil de Palmas é referência estadual em atendimento pediátrico de urgência e emergência em casos de alta/média complexidade, sendo o único hospital da rede pública estadual de saúde com atendimento pediátrico especializado 24h/dia para Palmas e cidades do entorno.

Ressalta-se também que, como a rede pública do Estado do Tocantins não dispõe de capacidade física instalada suficiente para executar os serviços de Eletroencefalograma, Nasofibrolaringoscopia, Colonoscopia e Estudo Renal Dinâmico Com ou Sem Diurético e nem de profissionais especializados em quantidade suficiente para atendimento dos usuários. O Estado do Tocantins, com objetivo de garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência. Precisa contratar serviços complementares do setor privado, para viabilizar a prestação de serviços laboratoriais especializados com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo, maior controle de gastos.

Portanto, a contratação dos serviços de exames de Eletroencefalograma, Nasofibrolaringoscopia, Colonoscopia e Estudo Renal Dinâmico Com ou Sem Diuréticos são imprescindíveis, tanto para a determinação do diagnóstico quanto para o tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990, a saber:

*Art.2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

*§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

A unidade que será beneficiada com a presente contratação será o Hospital Infantil de Palmas. O papel básico e o objetivo maior dos hospitais é a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente. Um hospital é definido pelo Ministério da Saúde como “um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação a uma determinada clientela, ou de não-internação, no caso de ambulatórios e outros serviços”. Um hospital tem como funções, as quais concorrem para sua atividade fim, segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar (Brasil. Ministério da Saúde/SPS):

- a) Oferecer assistência médica continuada;
- b) Oferecer assistência médica integrada;
- c) Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento;
- d) Constituir um nível intermediário dentro de uma rede de serviços de complexidade crescente;
- e) Promover a saúde e prevenir as doenças sempre que o estabelecimento pertencer a uma rede que garanta a disponibilidade de todos os recursos para resolver cada caso;
- f) Abranger determinada área;
- g) Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

Frise-se ainda que, os parâmetros técnicos usados para demonstrar a estimativa financeira a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos tendo por base a série histórica de exames realizados através das solicitações médicas, no período compreendido de 6 (seis) meses para os exames de Eletroencefalograma, Nasofibrolaringoscopia e Colonoscopia, e de 4 (meses) para os exames de Estudo Renal Dinâmico Com ou Sem Diurético.

Ao quantitativo de exames apurados se faz necessário acrescer uma margem de segurança de 30% (trinta por cento), tendo em vista a variação na quantidade de pacientes atendidos.

O PPA é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado”. Dentre os projetos/atividades para o alcance do objetivo está o projeto/atividade 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual, sendo que uma das ações anuais deste projeto é: “Realizar exames de apoio ao diagnóstico e tratamento dos pacientes internados”.

Portanto, por se tratar de um serviço continuado, a referida contratação é justificada pela indispensabilidade dos serviços para o amplo funcionamento do Hospital Infantil de Palmas, pois, os serviços prestados por estes especialistas devem ocorrer de forma ininterrupta, visto que, sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito estadual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso VI do artigo 3º do Decreto 5.344/15, transcrito a seguir:

*Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:*

*(...)*

*VI – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.*

Os quantitativos preestabelecidos no item 3.5 são meramente estimativos, ou seja, poderão ser influenciados de acordo com a demanda da unidade hospitalar contemplada, demanda essa que tem como principal vertente o aumento na taxa de ocupação hospitalar, assim, poderá acarretar oscilações para mais ou para menos em relação aos quantitativos estimados.

SCL/GEPREG



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

**3.1.** A Contratada deverá realizar os exames constantes da Tabela SUS, conforme relação de procedimentos disposta no Anexo I do Edital.

**3.2.** Os serviços de Eletroencefalograma, Nasofibrolaringoscopia, Colonoscopia e Estudo Renal Dinâmico Com ou Sem Diurético compreenderão fundamentalmente:

a) Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a demanda da unidade hospitalar.

**3.4.** Os procedimentos que serão executados e seus respectivos valores pré-fixados são os seguintes:

RELAÇÃO DE EXAMES					
Item	Código	Procedimento	Valor Tabela SUS	Valor Complementar(*)	Total
1	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 60,90	<b>R\$85,90</b>
2	02.09.04.004-1	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R\$ 45,50	R\$ 0,00	<b>R\$ 45,50</b>
3	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R\$ 112,66	R\$ 187,34	<b>R\$ 300,00</b>
4	02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 165,24	R\$ 0,00	<b>R\$ 165,24</b>

\*Valores complementares conforme disposto na Resolução CIB N° 022/2015, de 18 de março de 2015.

**3.5.** O estimativo físico e financeiro a serem contratados estão descritos na tabela abaixo:

EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)								
ORD.	TOTAL FÍSICO		FINANCEIRO FEDERAL		FINANCEIRO ESTADUAL		FINANCEIRO TOTAL	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
01.	33	396	825,00	9.900,00	2.009,70	24.116,40	<b>2.834,70</b>	<b>34.016,40</b>

EXAME DE NASOFIBROLARINGOSCOPIA								
ORD.	TOTAL FÍSICO		FINANCEIRO FEDERAL		FINANCEIRO ESTADUAL		FINANCEIRO TOTAL	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
02.	7	84	318,50	3.822,00	0	0	<b>R\$ 318,50</b>	<b>3.822,00</b>

EXAME DE COLONOSCOPIA								
ORD.	TOTAL FÍSICO		FINANCEIRO FEDERAL		FINANCEIRO ESTADUAL		FINANCEIRO TOTAL	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
03.	4	48	450,64	5.407,68	749,36	8.992,32	<b>1.200,00</b>	<b>14.400,00</b>

ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO								
ORD.	TOTAL FÍSICO		FINANCEIRO FEDERAL		FINANCEIRO ESTADUAL		FINANCEIRO TOTAL	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
04.	13	156	2.148,12	25.777,44	0,00	0,00	<b>2.148,12</b>	<b>25.777,44</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57</b>	<b>684</b>	<b>3.742,26</b>	<b>44.907,12</b>	<b>2.759,06</b>	<b>33.108,72</b>	<b>6.501,32</b>	<b>78.015,84</b>
--------------------	-----------	------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------

SCL/GEPREG





## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados, na cidade de Palmas/TO.

Justificativa quanto à preferência pela sede citada no item anterior:

Para garantir a manutenção da saúde, no caso de pacientes acometidos por doenças, onde o transporte por grandes distâncias ou tempo prolongado expõe o cidadão a riscos desnecessários, como acidentes de trânsito, agravo(s) devido a fatores inerentes ao transporte e desconforto que podem, inclusive, causar piora no estado clínico do paciente.

4.2. A eventual mudança de endereço do Estabelecimento em que estiver instalada a Contratada deverá ser previamente comunicada à Contratante, que aceitará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratante rever as condições do contrato e até rescindi-lo, se entender conveniente.

**5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo do início para a execução dos serviços será de, **no máximo, 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acolhido pela SES/TO.

5.2. A contratada deverá dispor de consultório, clínica ou similar, estabelecido em Palmas/TO.

5.3. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos essenciais necessários para a realização dos exames constantes no subitem 3.4 deste Termo de Referência.

5.4. Os pacientes atendidos pelo Hospital Infantil de Palmas que necessitarem dos exames, serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com **3 (três) dias úteis** de antecedência da data da realização do exame.

5.5. Todos os exames deverão ser laudados e estarem disponíveis para retirada em até 3(três) dias contados da data da realização do exame, sendo de inteira responsabilidade do Hospital Infantil de Palmas a retirada dos mesmos.

5.6. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar se está em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

5.7. Na hipótese de rejeição fica a contratada obrigada a substituí-lo (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.8. Conforme legislação vigente, a contratada é obrigada a reparar, remover ou substituir no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**

7.1. As licitantes devem apresentar documentos de qualificação técnica conforme edital;

**8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- Prestar e realizar os serviços obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;
- Prestar e realizar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- Prestar e realizar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra deste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 9.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
  - O Hospital Infantil Público de Palmas terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos;
  - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- 9.4. Após o recebimento provisório o Hospital Infantil Público de Palmas atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem a este Termo de Referência e ao Edital.
- 9.5. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência e o Edital, a Contratada será notificada e deverá substituí-los no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da notificação.
- 9.6. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) livre(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.
- 9.7. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la junto a SES/TO.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.9. A SES/TO recusará os serviços nas seguintes hipóteses:
- Qualquer situação em desacordo entre os produtos e/ou serviços e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
  - Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, do Edital e seus anexos e na proposta adjudicada;
  - Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda contenham defeitos de fabricação.
- 9.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

- 10.1.** Os serviços serão solicitados mediante Nota de Empenho, expedida pela SES/TO em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.
- 10.2.** A SES/TO enviará a Nota de Empenho pelo e-mail informado na proposta.

**11. FORMALIZAÇÃO CONTRATO**

- 11.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação no Diário Oficial do Estado, e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo licitante/contratado e acolhido pela SES/TO.
- 11.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

SCL/GEPREG

Página 20



**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

11.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

**12. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO**

**12.1.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**13. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**13.1.** O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

**13.2.** A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

**13.3.** Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

**13.4.** Itens para avaliação:

<b>ASPECTO/MÓDULO: Desempenho Profissional (DP)</b>				
<b>Item de Avaliação</b>		<b>Bom (3)</b>	<b>Regular (1)</b>	<b>Péssimo (0)</b>
Cumprimento das Atividades	I – Atendimento aos prazos de entrega dos exames e laudos; II – Disponibilidade de vagas para agendamento, III- Cordialidade e atenção no ato de agendar os exames. IV – Rotina estabelecida de preparo do paciente			
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	I - Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada; II - Conduta dos funcionários da Contratada com o usuário SUS.			
Uniformes e Identificação	I - Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com <i>aparência pessoal adequada</i> ; II - Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e uniformes adequados às tarefas que executam;			

<b>ASPECTO/MÓDULO: Desempenho das Atividades (DA)</b>				
<b>Item de Avaliação</b>		<b>Bom (3)</b>	<b>Regular (1)</b>	<b>Péssimo (0)</b>
Desempenho	I - Planejamento do atendimento; II - Organização da área de trabalho; III - Orientação de usuários.			
Equipamentos	I - Disponibilização de equipamentos; II - Frequência de manutenção de equipamentos.			

**ASPECTO/MÓDULO: Gerenciamento (GT)**

SCL/GEPREG





## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

Item de Avaliação		Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Atendimento as Solicitações	I - Atendimento as solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.			
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	II - Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da <b>Contratada</b> segundo o contrato.			

## 13.5. Formulário para avaliação mensal:

<b>Contrato Número:</b> xx/xxxx	<b>Unidade:</b> Hospital Infantil Público de Palmas	<b>Período:</b> x/xxxx	<b>Data:</b> xx/xx/xxxx	
<b>Contratada:</b> xxxx				
<b>Responsável pela Fiscalização:</b> xxxx				
<b>Gestor do Contrato:</b> xxxx				
ASPECTO/MÓDULO				
Grupo	Item de Avaliação	PESO (a)	NOTA (b)	SUBTOTAL (c = a x b)
Desempenho Profissional (DP)	Cumprimento das Atividades	40%		
	Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%		
	Uniformes e Identificação	30%		
	<b>Total</b>	<b>100%</b>		
Desempenho das Atividades (DA)	Desempenho	50%		
	Equipamentos	50%		
	<b>Total</b>	<b>100%</b>		
Gerenciamento (GT)	Atendimento as Solicitações	60%		
	Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas.	40%		
	<b>Total</b>	<b>100%</b>		
<b>RESULTADO FINAL (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)</b>				

## 14. DA NECESSIDADE DE VISTORIA

14.1. Antes de realizada a homologação do procedimento licitatório, a critério da SES/TO (Contratante), poderá ser realizada através de equipe técnica a ser definida pela Superintendência de Unidades Próprias, vistoria nas instalações da(s) Contratada(s), objetivando verificação se a(s) mesma(s) estão em conformidade com as normativas relacionadas à atividade a ser exercida.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

- 15.1.** Fornecer o objeto solicitado, atender os requisitos e observar as normas constantes deste instrumento, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.** Efetuar a realização dos exames semanalmente de segunda-feira a sexta-feira.
- 15.3.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.
- 15.4.** Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 15.5.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pelo qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- 15.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 15.7.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.8.** Efetuar a realização dos serviços de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no contrato.
- 15.9.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados.
- 15.10.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados diretamente ao paciente encaminhado pela SES/TO durante a realização dos exames.
- 15.11.** Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela SES/TO.
- 15.12.** Permitir o acesso de prepostos e auditores da SES/TO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato.
- 15.13.** Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da SES/TO.
- 15.14.** Respeitar a decisão do beneficiário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 15.15.** Zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.
- 15.16.** Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em Lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.2.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
- 16.3.** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 16.4.** Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.** Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato.
- 16.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 16.7.** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do Gestor do Contrato.
- 16.8.** Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

- a) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.

**16.9.** Ficará a cargo da Administração Hospitalar e da Gestão Estadual, transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

**16.10.** Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade dos serviços especificados no Edital. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada.

**17. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após o fornecimento, deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, **mensalmente** Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada das medições, sendo concedido um **prazo de 3 (três) dias** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária.

**17.2.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.3.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU.

**17.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

**18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

**18.2.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**18.3.** Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

**18.4.** Fiscal de contrato: Será um servidor da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

**18.5.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

- e) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- f) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- g) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**19. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1.** Após conferência, em caso de divergências encontradas entre a Planilha de Faturamento e as guias solicitadas, será solicitado glosa na competência subsequente, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.
- 19.2.** Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e regulados, os quais passarão pela análise crítica de identificação de inconsistências na Diretoria de Controle e Avaliação.
- 19.3.** A Contratada solicitará à Contratante, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.
- 19.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no **prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 19.5.** A fatura (Nota Fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

**20. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

- 20.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 20.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- 20.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

20.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

**20.6.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

**20.7.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**20.9.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**20.10.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**20.11.** As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.12.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**21. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**22.1.** Os valores dos serviços de Eletroencefalograma, Nasofibrolaringoscopia, Colonoscopia e Estudo Renal Dinâmico C/ Ou S/ Diurético serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato, e somente sofrerão reajuste após decorridos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, caso ocorra alteração na Tabela SUS, mediante solicitação e justificativa formal da empresa.

SCL/GEPREG

Página 26



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**23. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

**23.2.** Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

**23.3.** Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

**23.4.** É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

**23.5.** Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2

SCL/GEPREG





## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2





## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**23.6.** O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

**23.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

**23.8.** Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

**23.9.** A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

**23.10.** Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

**23.11.** A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

**23.12.** O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

**24. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

**24.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

sercontratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

**24.2.** Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**25.1.** Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte.



Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Estadual 5.344/2015 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS** para atender o Hospital Infantil de Palmas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/007353 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

**3.1.** A Contratada deverá realizar os exames constantes da Tabela SUS, conforme relação de procedimentos disposta no Anexo I do Edital.

**3.2.** Os serviços de Eletroencefalograma, Nasofibrolaringoscopia, Colonoscopia e Estudo Renal Dinâmico Com ou Sem Diurético compreenderão fundamentalmente:

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

a) Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a demanda da unidade hospitalar.

**3.4.** Os procedimentos que serão executados e seus respectivos valores pré-fixados conforme consta no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados, na cidade de Palmas/TO.

Justificativa quanto à preferência pela sede citada no item anterior:

Para garantir a manutenção da saúde, no caso de pacientes acometidos por doenças, onde o transporte por grandes distâncias ou tempo prolongado expõe o cidadão a riscos desnecessários, como acidentes de trânsito, agravo(s) devido a fatores inerentes ao transporte e desconforto que podem, inclusive, causar piora no estado clínico do paciente.

4.2. A eventual mudança de endereço do Estabelecimento em que estiver instalada a Contratada deverá ser previamente comunicada à Contratante, que aceitará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratante rever as condições do contrato e até rescindi-lo, se entender conveniente.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo do início para a execução dos serviços será de, **no máximo, 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acolhido pela SES/TO.

5.2. A contratada deverá dispor de consultório, clínica ou similar, estabelecido em Palmas/TO.

5.3. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos essenciais necessários para a realização dos exames constantes no subitem 3.4 deste Termo de Referência.

5.4. Os pacientes atendidos pelo Hospital Infantil de Palmas que necessitarem dos exames, serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com **3 (três) dias úteis** de antecedência da data da realização do exame.

5.5. Todos os exames deverão ser laudados e estarem disponíveis para retirada em até 3(três) dias contados da data da realização do exame, sendo de inteira responsabilidade do Hospital Infantil de Palmas a retirada dos mesmos.

5.6. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar se está em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

5.7. Na hipótese de rejeição fica a contratada obrigada a substituí-lo (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.8. Conforme legislação vigente, a contratada é obrigada a reparar, remover ou substituir no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar e realizar os serviços obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;
- b) Prestar e realizar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Prestar e realizar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra deste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

7.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) O Hospital Infantil Público de Palmas terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- 7.4. Após o recebimento provisório o Hospital Infantil Público de Palmas atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem a este Termo de Referência e ao Edital.
- 7.5. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência e o Edital, a Contratada será notificada e deverá substituí-los no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da notificação.
- 7.6. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) livre(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.
- 7.7. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la junto a SES/TO.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.9. A SES/TO recusará os serviços nas seguintes hipóteses:
- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e/ou serviços e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, do Edital e seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda contenham defeitos de fabricação.
- 7.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - FORMALIZAÇÃO CONTRATO**

- 8.1.** Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação no Diário Oficial do Estado, e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo licitante/contratado e acolhido pela SES/TO.
- 8.3.** A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA NONA - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 9.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.
- 9.3. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

SCL/GEPREG



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

## 9.4. Itens para avaliação:

ASPECTO/MÓDULO: Desempenho Profissional (DP)				
Item de Avaliação		Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	I – Atendimento aos prazos de entrega dos exames e laudos; II – Disponibilidade de vagas para agendamento, III- Cordialidade e atenção no ato de agendar os exames. IV – Rotina estabelecida de preparo do paciente			
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	I - Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada; II - Conduta dos funcionários da Contratada com o usuário SUS.			
Uniformes e Identificação	I - Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com <i>aparência pessoal adequada</i> ; II - Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e uniformes adequados às tarefas que executam;			

ASPECTO/MÓDULO: Desempenho das Atividades (DA)				
Item de Avaliação		Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Desempenho	I - Planejamento do atendimento; II - Organização da área de trabalho; III - Orientação de usuários.			
Equipamentos	I - Disponibilização de equipamentos; II - Frequência de manutenção de equipamentos.			

ASPECTO/MÓDULO: Gerenciamento (GT)				
Item de Avaliação		Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Atendimento as Solicitações	I - Atendimento as solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.			
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	II - Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da <b>Contratada</b> segundo o contrato.			

## 9.5. Formulário para avaliação mensal:

<b>Contrato Número:</b> xx/xxxx	<b>Unidade:</b> Hospital Infantil Público de Palmas	<b>Período:</b> x/xxxx	<b>Data:</b> xx/xx/xxxx
<b>Contratada:</b> xxxx			
<b>Responsável pela Fiscalização:</b> xxxx			

SCL/GEPREG



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

Gestor do Contrato: XXXX				
ASPECTO/MÓDULO				
Grupo	Item de Avaliação	PESO (a)	NOTA (b)	SUBTOTAL (c = a x b)
Desempenho Profissional (DP)	Cumprimento das Atividades	40%		
	Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%		
	Uniformes e Identificação	30%		
	<b>Total</b>	<b>100%</b>		
Desempenho das Atividades (DA)	Desempenho	50%		
	Equipamentos	50%		
	<b>Total</b>	<b>100%</b>		
Gerenciamento (GT)	Atendimento as Solicitações	60%		
	Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas.	40%		
	<b>Total</b>	<b>100%</b>		
<b>RESULTADO FINAL (soma das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)</b>				

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o objeto solicitado, atender os requisitos e observar as normas constantes deste instrumento, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

**10.2.** Efetuar a realização dos exames semanalmente de segunda-feira a sexta-feira.

**10.3.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

**10.4.** Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**10.5.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pelo qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

**10.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**10.7.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

**10.8.** Efetuar a realização dos serviços de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no contrato.

**10.9.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados.

**10.10.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados diretamente ao paciente encaminhado pela SES/TO durante a realização dos exames.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

- 10.11.** Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela SES/TO.
- 10.12.** Permitir o acesso de prepostos e auditores da SES/TO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato.
- 10.13.** Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da SES/TO.
- 10.14.** Respeitar a decisão do beneficiário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 10.15.** Zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.
- 10.16.** Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em Lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.2.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
- 11.3.** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 11.4.** Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5.** Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato.
- 11.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 11.7.** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do Gestor do Contrato.
- 11.8.** Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
- Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
  - Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
  - Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- 11.9.** Ficar a cargo da Administração Hospitalar e da Gestão Estadual, transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- 11.10.** Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade dos serviços especificados no Edital. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 12.1.** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após o fornecimento, deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, **mensalmente** Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada das medições, sendo concedido um **prazo de 3 (três) dias** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária.
- 12.2.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12.3.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4.** A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU.
- 12.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

SCL/GEPREG



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

**13.2.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**13.3.** Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

**13.4.** Fiscal de contrato: Será um servidor da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

**13.5.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- f) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- g) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Após conferência, em caso de divergências encontradas entre a Planilha de Faturamento e as guias solicitadas, será solicitado glosa na competência subsequente, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.

**14.2.** Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e regulados, os quais passarão pela análise crítica de identificação de inconsistências na Diretoria de Controle e Avaliação.

**14.3.** A Contratada solicitará à Contratante, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

**14.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no **prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**14.5.** A fatura (Nota Fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

SCL/GEPREG



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**15.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**15.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

**15.5.** Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

**15.6.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

**15.7.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

**15.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**15.9.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**15.10.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.11.** As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.12.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1.** Os valores dos serviços de Eletroencefalograma, Nasofibrolaringoscopia, Colonoscopia e Estudo Renal Dinâmico C/ Ou S/ Diurético serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato, e somente sofrerão reajuste após decorridos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, caso ocorra alteração na Tabela SUS, mediante solicitação e justificativa formal da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

**17.2.** Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

**17.3.** Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

**17.4.** É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

**17.5.** Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2

SCL/GEPREG



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

**17.6.** O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

**17.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

**17.8.** Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

**17.9.** A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

**17.10.** Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

**17.11.** A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

**17.12.** O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

**18.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

**18.2.** Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**19.1.** Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fonte de Recursos:** 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

102 - Recursos do Tesouro/ASPS

**Natureza da Despesa:** 3 3 90 39

**Programa do PPA:** 1165-Integra Saúde.

**Ação/Orçamento:** 4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão.

**Classificação Orçamentária:** 30550.10.302.1165.4113

**Ata de Registro de Preços:** ( x ) Sim ( ) Não

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2019.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

SCL/GEPREG

Página 43



Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SCL/GEPREG



## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

Palmas - TO, de de 2019.

Gestor

Empresas:

## CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2019

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

SCL/GEPREG

Página 45



Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

## MODELOS

<b>MODELO 1</b>					
<b>Carta de Correção de Proposta de Preços</b>					
<b>CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					
<b>MODELO 2</b>					
<b>Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</b>					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					

SCL/GEPREG





## Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**MODELO 3****Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019.

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 4****Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Processo: 2018/30550/007353

**MODELO 5**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019.

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

SCL/GEPREG

